



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.168.200,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual – PPA, da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.168.200,00 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta na justificativa encaminhada pelo Executivo, os recursos serão destinados ao empenho prévio e pagamento de medições referentes ao Contrato nº 0183/ADM/2024, que trata da construção da Creche do Jardim Buritis II, além da aquisição e instalação de contêineres destinados aos Centros Municipais de Ensino, visando ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.

A matéria apresentada demonstra relevante interesse público, especialmente por tratar diretamente da melhoria da infraestrutura da educação municipal, garantindo melhores condições de atendimento aos alunos, professores e servidores da rede pública de ensino.

O projeto prevê investimentos voltados à construção, reforma e ampliação das unidades de educação infantil, bem como à aquisição de estruturas complementares destinadas ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Importante destacar que a suplementação orçamentária proposta possui respaldo legal nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

utilizando-se de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, não acarretando criação irregular de despesas públicas.

Verifica-se ainda que o Poder Executivo apresentou declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A Comissão observa que os investimentos previstos contribuirão significativamente para a melhoria da estrutura física das unidades escolares, proporcionando ambiente mais adequado, seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades educacionais no município, especialmente na educação infantil, etapa essencial para a formação das crianças.

Além disso, a construção da Creche do Jardim Buritis II representa importante avanço para ampliação da oferta de vagas e fortalecimento da política pública educacional, atendendo demanda crescente da população e garantindo maior acesso das famílias ao ensino infantil de qualidade.

Quanto à aquisição e instalação de contêineres, verifica-se tratar-se de solução moderna, eficiente e de rápida implementação, permitindo a ampliação dos espaços escolares sem interrupção das atividades pedagógicas, garantindo melhores condições estruturais às unidades municipais de ensino.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2026, por entender que a matéria é de relevante interesse público, encontra-se legalmente amparada e contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura da educação municipal de Tangará da Serra.

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, acompanhando o voto do relator, opina pela aprovação do referido projeto, por entender que a matéria é de interesse público, está devidamente fundamentada e atende às exigências legais.

Tangará da Serra, 19 de Maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR
ESCOBAR

PRESIDENTE
PROF SEBASTIAN

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE
EVÂNIA FÉLIX

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR